



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
PROCESSO 1DOC	11.571/2025
PROCESSO Govbr	299/2025
CONTRATO Nº	392/2026
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DA ASSINATURA	(vide assinatura digital)
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF	46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:	ELIAS ELIEL FERRARA
CARGO:	Secretário Municipal de Educação
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	CALUX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Padre Leopoldino Fernandes nº 227 - Alto da Boa Vista
C.N.P.J.	03.578.434/0001-61
INSC. ESTADUAL:	582.497.761.113
CIDADE/ESTADO:	Ribeirão Preto/SP
CEP:	14.025-580
EMAIL:	documento@caluxcomercial.com.br
FONE:	(16)3914-1943 (16)99243-0468
NOME DO REPRES. LEGAL	Maurício Takashi Tadocoro

CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, sendo sua eficácia a partir da publicação junto ao PNCP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.2 Aplica-se ao presente ainda, o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21

2.3 O prazo de entrega do objeto. **Será solicitado conforme demanda da Secretaria de Educação: 20 (vinte dias), após o recebimento do Empenho.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 668.999,52 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, sendo os preços unitários, os seguintes:

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	QTD KIT	KIT COLETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 1 E 2 (Composição do kit)	QTD. ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	112	APONTADOR PARA LÁPIS: COMPOSTO COM UM FURO CÔNICO, COM LAMINA DE METAL, DEPOSITO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA, 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE LARGURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	2,36	11,80
		BORRACHA ESCOLAR 40: BRANCA E MACIA, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM UMA DAS FACES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	0,71	3,55
		CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA: COM ESPIRAL, CONTENDO 48 FOLHAS, SEM SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275MM. MIOLO PAPEL OFFSET 63 G/M2, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M2. O MIOLO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR OU EQUIVALENTE.	20	9,58	191,60
		COLA BRANCA 90 GRAMAS: PARA USO ESCOLAR, CONTENDO BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTIVAZAMENTO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	20	3,23	64,60
		LÁPIS PRETO: MINA GRAFITE NÚMERO 2, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	20	0,64	12,80
		MASSA PARA MODELAR: POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	18	19,17	345,06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	LÁPIS PRETO: MINA GRAFITE 6B, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	10	1,79	17,90
	LÁPIS DE COR: 12 CORES AQUARELÁVEIS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	19,88	119,28
	TESOURA ESCOLAR: COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	10,89	54,45
	KIT AQUARELA: CONTENDO 12 PASTILHAS E PINCEL PARA PINTURA, ATÓXICO.	4	12,59	50,36
	CANETA HIDROGRÁFICA: ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE. CONTENDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO X 140MM DE COMPRIMENTO SEM A TAMP. TAMP. SUPERIOR ANTIFRATILANTE E TAMP. INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	9,98	79,84
	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO: ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO X 140MM DE COMPRIMENTO SEM A TAMP. TAMP. SUPERIOR ANTIFRATILANTE E TAMP. INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	18,557	111,30
	COLA COLORIDA RELEVO: ESTOJO CONTENDO 06 CORES DE 20 GRAMAS CADA, APLICAÇÃO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, E.V.A E CARTOLINA, ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1	12,25	12,25
	GIZÃO DE CERA: 12 CORES, FORMATO REDONDO OU TRIANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10MM (DIÂMETRO) X 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	7,52	45,12
	TINTA GUACHE: NA COR AMARELA, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02
	TINTA GUACHE: NA COR AZUL, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02
	TINTA GUACHE: NA COR BRANCA, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02
	TINTA GUACHE: NA COR PRETA, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02
	TINTA GUACHE: NA COR VERDE, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	TINTA GUACHE: NA COR VERMELHA, POTE COM 250ML. E TAMPA COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	9,51	19,02
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	6,79	54,32
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TAMANHO JUMBO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM E ESPESSURA MÍNIMA 10MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	19,67	157,36
	LÁPIS PRETO: TAMANHO JUMBO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM E ESPESSURA MÍNIMA 10MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	1,40	14,00
	APONTADOR DUPLO: COM DEPÓSITO, PARA LÁPIS COMUM E GROSSO, DEPÓSITO OVAL ACOPLADO, COM LÂMINAS EM AÇO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55MM DE ALTURA X 48MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	4,27	21,35
	ENVELOPE PLÁSTICO: GROSSO, COM 4 FUROS. MEDIDAS 240MM X 320MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,15M.	100	0,63	63,00
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS DE PELE, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	10,16	40,64
	LÁPIS DE COR: ESTOJO CONTENDO 06 CORES FLUORESCENTES, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	16,95	67,80
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS METÁLICOS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	21,47	85,88
	ROLINHO DE PINTURA: PRODUZIDO COM ESPUMA 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS. LARGURA 5 CM.	5	6,03	30,15
	KIT PINCEIS BROCHINHA: COM 5 UNIDADES (NÚMEROS 0, 2, 4, 6 E 8).	2	60,99	121,98
	PINCEL HIDROGRÁFICO: ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 4MM, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA.	6	20,05	120,30
	TINTA PARA TECIDO FOSCA: CORES DIVERSAS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM 37ML.	4	9,63	38,52
	KIT PINCÉIS PARA PINTURA: REDONDO COM 4 UNIDADES (NÚMEROS 4, 10, 16 E 20).	2	13,76	27,52
	KIT PINCÉIS PARA PINTURA: CHATO COM 4 UNIDADES (NÚMEROS 4, 10, 16 E 24).	4	17,33	69,32
	TESOURA ESCOLAR: PARA MASSA DE MODELAR.	5	9,59	47,95





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		ANILINA ESCOLAR: COMESTÍVEL, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 10ML.	4	5,69	22,76
		LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS PASTÉIS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	12,96	51,84
		PAPEL SULFITE: FORMATO A3, MEDIDAS 297 X 420 MM, 75 G/M ² , COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR OU EQUIVALENTE.	1	59,96	59,96
		BLOCO DE PAPEL CRIATIVO CORES: GRAMATURA DE 120 G/M ² , CONTENDO 32 FOLHAS DIVIDIDAS EM 08 CORES SORTIDAS E COLORIDAS. FORMATO 297X420 MM, DEVERÁ CONTER MARCA, GRAMATURA E DADOS DO FABRICANTE.	2	38,62	77,24
		PASTA CATÁLOGO: TAMANHO OFÍCIO, CONTENDO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO PRETO.	1	35,45	35,45
VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 2.441,37					
VALOR TOTAL DOS KITS R\$ 273.433,44					
ITEM	QTD KIT	KIT COLETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 1 E 2 (Composição do kit)	QTD ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	110	APONTADOR PARA LÁPIS: COMPOSTO COM UM FURO CÔNICO, COM LAMINA DE METAL, DEPOSITO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA, 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE LARGURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	2,36	23,60
		BORRACHA ESCOLAR 40: BRANCA E MACIA, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM UMA DAS FACES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	0,71	7,10
		CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA: COM ESPIRAL, CONTENDO 48 FOLHAS, SEM SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275MM. MIOLO PAPEL OFFSET 63 G/M ² , CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M ² . O MIOLO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR OU EQUIVALENTE.	25	9,58	239,50
		CADERNO BROCHURA GRANDE: CONTENDO 96 FOLHAS, COSTURADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 275MM X 200MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56 G/M ² COM PAUTAS E MARGENS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M ² , PAPELÃO 780 G/M ² E GUARDA 120 G/M ² . ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA. O MIOLO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR OU EQUIVALENTE.	50	17,91	895,50
		CADERNO BROCHURA QUADRICULADO: CONTENDO 96 FOLHAS, COSTURADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 140MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56 G/M ² , CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M ² , PAPELÃO 780 G/M ² E GUARDA 120 G/M ² . ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA. O MIOLO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR OU EQUIVALENTE.	4	16,23	64,92
		COLA BRANCA 90 GRAMAS: PARA USO ESCOLAR, CONTENDO BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTIVAZAMENTO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	3,23	80,75
		LÁPIS PRETO: MINA GRAFITE NÚMERO 2, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO	50	0,64	32,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	INMETRO.			
	MASSA PARA MODELAR: POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	18	19,17	345,06
	PASTA PLÁSTICA: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP), COM ABAS E ELÁSTICOS, COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS 230MM X 340MM. DEVERÁ CONTER NA PARTE FRONTAL DA PASTA PAINEL IMPRESSO COM FUNDO BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO COM CANETA ESFEROGRÁFICA.	25	10,74	268,50
	LÁPIS PRETO: MINA GRAFITE 6B, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	10	1,79	17,90
	LÁPIS DE COR: 12 CORES AQUARELÁVEIS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	19,88	198,80
	TESOURA ESCOLAR: COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	10,89	54,45
	KIT AQUARELA: CONTENDO 12 PASTILHAS E PINCEL PARA PINTURA, ATÓXICO.	6	12,59	75,54
	CANETA HIDROGRÁFICA: ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE. CONTENDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO X 140MM DE COMPRIMENTO SEM A TAMP. TAMP. SUPERIOR ANTIFIXANTE E TAMP. INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	9,98	59,88
	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO: ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10MM DE DIÂMETRO X 140MM DE COMPRIMENTO SEM A TAMP. TAMP. SUPERIOR ANTIFIXANTE E TAMP. INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	18,55	111,30
	COLA COLORIDA RELEVO: ESTOJO CONTENDO 06 CORES DE 20 GRAMAS CADA, APLICAÇÃO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, E.V.A E CARTOLINA, ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1	12,25	12,25
	GIZÃO DE CERA: 12 CORES, FORMATO REDONDO OU TRIANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10MM (DIÂMETRO) X 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	7,52	45,12
	TINTA GUACHE: NA COR AMARELA, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51
	TINTA GUACHE: NA COR AZUL, POTE COM 250ML. E TAMP. COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	TINTA GUACHE: NA COR BRANCA, POTE COM 250ML. E TAMPA COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51
	TINTA GUACHE: NA COR PRETA, POTE COM 250ML. E TAMPA COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51
	TINTA GUACHE: NA COR VERDE, POTE COM 250ML. E TAMPA COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51
	TINTA GUACHE: NA COR VERMELHA, POTE COM 250ML. E TAMPA COM ROSCA, ATÓXICO. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	9,51	9,51
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	6,79	40,74
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TAMANHO JUMBO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM E ESPESSURA MÍNIMA 10MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	19,67	118,02
	LÁPIS PRETO: TAMANHO JUMBO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM E ESPESSURA MÍNIMA 10MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	1,40	8,40
	APONTADOR DUPLO: COM DEPÓSITO, PARA LÁPIS COMUM E GROSSO, DEPÓSITO OVAL ACOPLADO, COM LÂMINAS EM AÇO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55MM DE ALTURA X 48MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	4,27	17,08
	ENVELOPE PLÁSTICO: GROSSO, COM 4 FUROS. MEDIDAS 240MM X 320MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,15M.	100	0,63	63,00
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS DE PELE, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	10,16	40,64
	LÁPIS DE COR: ESTOJO CONTENDO 06 CORES FLUORESCENTES, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	16,95	67,80
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS METÁLICOS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	21,47	85,88
	ROLINHO DE PINTURA: PRODUZIDO COM ESPUMA 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS. LARGURA 5 CM.	5	6,25	31,25





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	KIT PINCEIS BROCHINHA: COM 5 UNIDADES (NÚMEROS 0, 2, 4, 6 E 8).	2	60,99	121,98
	PINCEL HIDROGRÁFICO: ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 4MM, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA.	6	20,05	120,30
	TINTA PARA TECIDO FOSCA: CORES DIVERSAS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM 37ML.	4	9,63	38,52
	KIT PINCÉIS PARA PINTURA: REDONDO COM 4 UNIDADES (NÚMEROS 4, 10, 16 E 20).	2	13,76	27,52
	TESOURA ESCOLAR: PARA MASSA DE MODELAR.	4	9,59	38,36
	ANILINA ESCOLAR: COMESTÍVEL, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 10ML.	2	5,69	11,38
	LÁPIS DE COR: 12 CORES, TONS PASTÉIS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	12,96	51,84
	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO CORES: GRAMATURA DE 120 G/M², CONTENDO 32 FOLHAS DIVIDIDAS EM 08 CORES SORTIDAS E COLORIDAS. FORMATO 297X420 MM, DEVERÁ CONTER MARCA, GRAMATURA E DADOS DO FABRICANTE.	2	38,62	77,24
	PASTA CATÁLOGO: TAMANHO OFÍCIO, CONTENDO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO PRETO.	1	35,45	35,45
VALOR UNITÁRIO DO KIT – R\$ 3.584,63				
VALOR TOTAL DOS KITS – R\$ 394.309,30				
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 667,742,74				

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo:

6.1.1 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15º dia útil ao mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal pertinente, devidamente aprovada, junto a tesouraria da Prefeitura, cumpridas ainda as exigências estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do mapa comparativo de preços juntado aos autos do certame.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outro utilizado pela Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de São Paulo

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); **vide Decreto Municipal nº8058/23**
- Imprensa Oficial de Leme de 14/03/23;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); **vide Decreto Municipal nº8058/23 - Imprensa Oficial de Leme de 14/03/23;**

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). **vide Decreto Municipal nº 8058/23 - Imprensa Oficial de Leme de 14/03/23;**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IV- Multa:

1. moratória de 0,33.% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

I- O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma [do art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.2.2.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme abaixo discriminada:

Ensino Infantil: 02.08.01.1100000 (9982)

Pré Escola: 02.08.01.1100000 (9983)

Fundamental: 02.08.01.1100000 (9981)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7. O Município de Leme NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

16.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

16.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Leme, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 16.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- ou
- 16.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

Leme, de Junho de 2026

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT
CALUX COMERCIAL LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: CALUX COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 392/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, XXX de XXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito

CPF: 340.XXX.XXX-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome: ELIAS ELIEL FERRARA

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 375.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS ELIEL FERRARA

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 375.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

Pela contratada: CALUX COMERCIAL LTDA Nome:

Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert

Cargo: Sócio

CPF: 219.XXX.XXX-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELIAS ELIEL FERRARA

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 375.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI

Cargo: Diretor Educacional

CPF: 154.XXX.XXX-06

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: EVANDRO DONIZETI LYRA

Cargo: Diretor Educacional

CPF: 260.XXX.XXX-16

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA: CALUX COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.578.434/0001-61

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 392/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

VALOR (R\$): **R\$ 667.742,74 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: Nome: ELIAS ELIEL FERRARA

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 375.XXX.XXX-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	ELIAS ELIEL FERRARA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF:	375.XXX.XXX-20
Período de gestão:	2026

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D35-EA7C-37C1-CCE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO DONIZETI LYRA (CPF 260.XXX.XXX-16) em 18/06/2026 14:10:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI (CPF 154.XXX.XXX-06) em 18/06/2026 14:48:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIAS ELIEL FERRARA (CPF 375.XXX.XXX-20) em 18/06/2026 15:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL YVES ABRAHAO SALOMAO GILBERT (CPF 219.XXX.XXX-02) em 18/06/2026 17:14:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2D35-EA7C-37C1-CCE3>